



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.637 DE 08 DE Junho DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Praça Félix Guisard, esquina com Avenida Armando de Salles Oliveira e Rua dos Operários nº 43, Centro

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 22.280/05,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Praça Félix Guisard, esquina com Avenida Armando de Salles Oliveira nº 43, Centro, destinada à implantação de próprios municipais, a saber:

Imóvel cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 1.1.007.029.001**, de propriedade de Companhia Taubaté Industrial ou sucessores, correspondente ao terreno situado nesta cidade, à Praça Félix Guisard, esquina com a Avenida Armando de Salles Oliveira e com a Rua dos Operários, onde se localiza o prédio nº 43, com início no ponto **01**, localizado na confluência da Praça Felix Guisard com a Avenida Armando de Salles Oliveira, até encontrar o ponto **02**; daí deflete a esquerda e segue **16,50 metros** até encontrar o ponto **03**, confrontando com o prédio nº 223 (antes nº 207) da Avenida Armando de Salles Oliveira; daí deflete a esquerda e segue **66,00 metros** até encontrar o ponto **04**, confrontando nesta distância 4,00 metros com o já mencionado prédio nº 207 da Avenida Armando de Salles de Oliveira e 62,00 metros com o prédio nº 299 da Rua dos Operários, de

Revogado P/D, 11/27/07



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

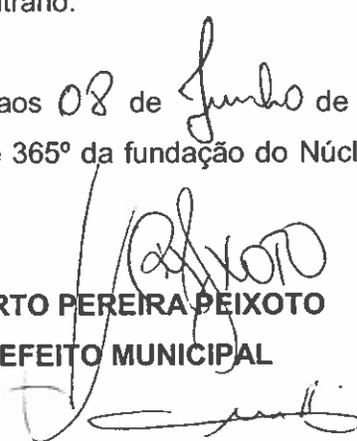
propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto 04 deflete a esquerda e segue **79,50 metros** confrontando com a Rua dos Operários, deflete a esquerda e segue **17,85 metros** até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando com a Praça Felix Guisard, encerrando a área de **4.317,28 m2**.

Art. 2º- A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2122 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

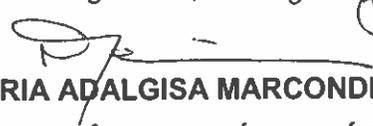
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Junho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de Junho de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA